

## PREVIDÊNCIA SOCIAL: CASOS NÃO CONSUMADOS

**Eliane Capelli da Silva**

Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: [elianecapelli@hotmail.com](mailto:elianecapelli@hotmail.com)

**Marguit Neumann Gonçalves**

Doutora em Economia do Desenvolvimento. Professora do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Maringá. E-mail: [marguitn26@gmail.com](mailto:marguitn26@gmail.com)

### Resumo

O presente artigo tem como principal propósito discutir uma questão inovadora da Previdência Social: Concessões e revisões de benefícios retroativos. Com o intuito de criar uma publicação que demonstre a população o quanto estes gastos são significativos para os cofres da Previdência. Partindo deste pressuposto de que estes “casos não consumados” da Previdência ocupam uma significativa porcentagem dos gastos do INSS, o presente estudo se propôs a responder a seguinte questão de pesquisa: De quanto é o montante que saiu do cofre da Previdência no ano de 2012 e 2013 com estes benefícios retroativos? E quais são os cinco benefícios mais solicitados para este tipo de pagamento? Para responder a essa pergunta, estabeleceu-se o seguinte objetivo: apurar os gastos do INSS com o pagamento de concessões e revisões de benefícios retroativos. O este estudo delimita-se à análise dos gastos da Previdência Social na Cidade de Maringá e Região com benefícios retroativos requeridos e não pagos em 2012 e 2013. A metodologia utilizada neste artigo classifica-se como: pesquisa aplicada, pesquisa descritiva, documental e estudo de caso e pesquisa dedutiva, qualitativa e quantitativa. Os principais resultados demonstraram que, apesar dos altos gastos com pagamentos de benefícios retroativos, pouco há de informações quantitativas deste assunto sendo necessário pesquisas e estudos de análise para se chegar aos resultados. Ademais, o estudo revelou, por meio de pesquisas e análises quais foram os cinco benefícios mais solicitados pela população e quanto foi o gasto da Previdência para este tipo de pagamento.

**Palavras - chave:** Previdência Social; Benefícios; Procuradoria Seccional Federal; População; Gastos.

**Área n° 00:** Contabilidade para Usuários Externos.

**Subárea n° 00:** Contabilidade Pública – Governamental e Terceiro setor.

## 1 INTRODUÇÃO

A Previdência Social é um seguro social para a pessoa que contribui. É uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando ele perde a capacidade de trabalho, seja pela doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário, ou mesmo a maternidade e a reclusão (PREVIDÊNCIA. GOV. BR, 2013).

No entanto, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) só pagará o benefício que enquadrar-se numa das seguintes condições: i) a partir do dia em que este foi implantado; ou ii) a partir da data em que a Justiça determinou na sentença; ou iii) seja feito acordo e o valor a ser pago fique determinado (PREVIDÊNCIA.NET, 2013).

Segundo o IBGE (2010) o Brasil vem passando por um processo de aumento da longevidade de sua população, combinado com a redução do nível geral da fecundidade, o qual vem posicionando-se abaixo do número necessário de filhos para garantir a reposição das gerações em igual número. A esse respeito o IBGE (2010) vem alertando para o acelerado processo de envelhecimento de sua população e a provável diminuição em termos absolutos de seu efetivo populacional.

Com uma população majoritariamente envelhecida, as políticas sociais e econômicas devem levar em consideração este contingente, particularmente, num país que também experimenta um crescente processo de urbanização. Com isso, a Previdência Social vem sofrendo ano após ano um déficit cada vez maior, com mais idosos e menos jovens adultos as contribuições diminuem e as aposentadorias aumentam cada vez mais.

A respeito deste tema, Castro e Lazzari (2007, p.627) afirmam que “Segundo números oficiais, na década de 50, oito contribuintes financiavam cada beneficiário. Em 1970, essa relação era de 4,2 para 1; o número de contribuintes por beneficiário foi decrescendo: 2,8 em 1980; 1,9 em 1995”.

Portanto, o fato de que o INSS paga muitos benefícios, não só aposentadorias, e que esses pagamentos de benefícios muitas vezes não estão no orçamento da

Previdência o presente estudo se propôs a responder a seguinte questão de pesquisa: Qual o montante que sai do cofre da Previdência Social no ano? Quais são os cinco benefícios mais solicitados pela população?

Para responder a essa pergunta, estabeleceu-se o seguinte objetivo: apurar os gastos do INSS com o pagamento de concessões e revisões de benefícios retroativos, ou seja, benefícios não concedidos em sua época certa ou benefícios com salários inferiores ao corretamente devido e estão sendo requeridos judicialmente, no Setor de cálculos da Procuradoria Seccional Federal de Maringá.

O este estudo delimita-se à análise dos gastos da Previdência Social na Cidade de Maringá e Região com benefícios retroativos requeridos e não pagos em 2012 e 2013.

A metodologia utilizada neste artigo classifica-se como: pesquisa aplicada quanto à natureza do problema, pesquisa descritiva quanto aos objetivos, pesquisa documental e estudo de caso quanto aos procedimentos e pesquisa dedutiva, qualitativa e quantitativa quanto à abordagem do problema. Por meio de tais instrumentos de pesquisa concretiza-se o trabalho proposto.

Este trabalho está organizado em 4 seções além desta introdução. A segunda seção aborda a revisão de literatura para fundamentar o caso analisado. A terceira seção apresenta a metodologia do trabalho, com vistas a deixar clara a forma como foi realizada a pesquisa. A quarta seção apresenta os resultados da pesquisa e suas análises. Por fim, apresenta as considerações finais do estudo, de forma a responder a problemática e ao objetivo proposto.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Evolução histórica da Previdência Social no mundo e no Brasil**

Segundo Serra e Gurgel (2008) foi na Alemanha que teve origem o primeiro ordenamento legal que tratou sobre a Previdência Social. Tal ordenamento foi editado pelo então chanceler Otto Von Bismarck em 1883, tendo, inicialmente, instituído o seguro-doença e, em um momento posterior, incluído outros benefícios, tais como o

seguro contra acidente de trabalho, em 1884, e o seguro-invalidez e o seguro velhice, ambos em 1889.

O objetivo dos chamados seguros sociais de Bismarck foi o de, precipuamente, impedir movimentos socialistas fortalecidos com a crise industrial, atenuando a tensão existente nas classes de trabalhadores, criando para o segurado um direito subjetivo público ao seguro social (PEREIRA JUNIOR, 2005).

Para Pereira Junior (2005) o primeiro seguro social instituiu o seguro-doença, o qual era custeado por contribuições dos empregados, dos empregadores e do Estado. Logo após, foi instituído o seguro contra acidentes de trabalho, o qual era custeado pelos empresários. Por fim, foi instituído o seguro contra invalidez e velhice, o qual, assim como no seguro doença, era custeado pelos empregados, pelos empregadores e pelo Estado.

Ademais, Serra e Gurgel (2008) salienta que os seguros sociais tornaram obrigatória a filiação às sociedades seguradoras ou entidades de socorros mútuos dos trabalhadores que recebessem até dois mil marcos por ano.

Após a fase dos seguros sociais, em 1935, Serra e Gurgel (2008) explica que com o advento da Constituição de Weimar, foi determinado que o Estado, caso não pudesse proporcionar aos cidadãos alemães oportunidades de trabalho produtivo, seria responsável por lhes garantir a subsistência.

Já na Inglaterra o primeiro documento legislativo de grande importância segundo Serra e Gurgel (2008), no que diz respeito à Previdência Social, foi o “*Poor Relief Act*”, de 1601, o qual regulamentou a instituição de auxílios e socorros públicos aos necessitados. Tal documento criou uma contribuição obrigatória arrecadada da sociedade pelo Estado.

Outro documento também de grande importância para a história da Previdência Social inglesa foi o “*Workmen’s Compensation Act*”, de 1897, o qual criou o seguro obrigatório contra acidentes de trabalho. De acordo com Pereira Junior (2005) tal documento criou, para o empregador, uma responsabilidade civil de cunho objetivo, ou seja, independente de culpa.

Em 1908 adveio o “*Old Age Pensions Act*”, o qual teve o condão de conceder pensões aos maiores de 70 anos, independente de custeio (SERRA; GURGEL 2008). Por fim Pereira Junior (2005) menciona que o “*National Insurance Act*”, de 1911, foi o qual criou um sistema compulsório de contribuições sociais, as quais ficavam a cargo do empregador, do empregado e do Estado.

Foi no México que surgiu a Constituição de 1917, considerada como a primeira Constituição social do mundo, que incluiu em seu texto, de maneira até então pioneira, a Previdência Social propriamente dita não se devendo deixar de salientar, entretanto, o caráter programático de todas as normas que previam direitos sociais (PEREIRA JUNIOR, 2005).

Para Pereira Junior (2005) normas programáticas, são aquelas que estabelecem diretrizes para o Estado sem, contudo, imprimir caráter imperativo. Contudo, não há que se negar a importância de se elevar ao status constitucional normas de direitos sociais.

Nos Estados Unidos segundo Serra e Gurgel (2008) foi onde aconteceu um dos marcos mais importantes da evolução da Previdência Social que se deu com o “*New Deal*”, plano do governo Roosevelt pautado na doutrina do “*Welfare State*” (Estado do bem esta social). Tal marco foi o “*Social Security Act*”, de 14 de agosto de 1935, o qual tinha com o escopo diminuir de maneira considerável os problemas sociais acarretados pela crise econômica de 1929.

O referido documento, além de estimular o consumo, previa também o auxílio aos idosos, além de ter instituído o auxílio-desemprego para os trabalhadores que, temporariamente, ficassem desempregados (SERRA; GURGEL, 2008).

Por fim no Brasil, para Barros (1981) o primeiro documento legislativo a tratar sobre a Previdência Social no Brasil foi a Constituição de 1824, a qual dedicou o inciso XXXI de seu art. 179 a tal escopo. Tal dispositivo garantia aos cidadãos o direito aos então denominados “socorros públicos”. Apesar da referida previsão, a utilidade prática de tal dispositivo constitucional não existiu, tendo em vista que os cidadãos não dispunham de meios para exigir o efetivo cumprimento de tal garantia, ou seja, apesar de previsto constitucionalmente, o direito aos “socorros públicos” não era dotado de exigibilidade.

Segundo Pinheiro (1999), o primeiro grande marco no sistema previdenciário brasileiro, entretanto, surgiu com a Lei nº 3.724, de 1919, ao instituir a responsabilidade dos próprios empregados pelas consequências dos acidentes do trabalho. Os primeiros caixas de aposentadorias e pensões foram criados pelo Decreto legislativo nº 4.682, de 1923, para os empregados das empresas ferroviárias, que, pela primeira vez, obtiveram os benefícios de aposentadoria por tempo de serviço, além de pensão por morte e a assistência médica.

A partir de 1925, os benefícios foram estendidos aos portuários e marítimos, quando o controle dos caixas passou para o Conselho Nacional do Trabalho. E com a criação do Ministério do Trabalho, indústria e comércio, em meados de 1930, ocorreu importante progresso na evolução do sistema, com o advento do Decreto nº 20.465 de 1931, que reformulou a legislação, estendendo o regime para todos os prestadores de serviços públicos (PINHEIRO, 1999).

O sistema tripartite de financiamento da Previdência Social, tal qual é conhecido atualmente, foi previsto inicialmente na Constituição de 1934. Desta forma, a referida Constituição foi a primeira no Brasil a prever que o trabalhador, o empregador e o Estado deveriam contribuir para o financiamento da Previdência Social, o que significou um grande progresso de tal Instituto no Brasil.

## **2.2 Benefícios retroativos**

Os pagamentos retroativos são pagamentos que por sua vez não foram pagos em sua época correta e estão sendo requeridos por meio da justiça. As concessões são devidas, normalmente da data de início do benefício (DIB) a data do início do pagamento (DIP), este período que não foi pago é requerido judicialmente. A revisão consiste em recalcular o salário de benefício original sobre os salários de contribuição anteriores a março de 1994, mediante aplicação do percentual de 39,67%, referente ao Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM) do mês de fevereiro de 1994 (BACHUR, 2010).

### 2.2.1 Pagamentos devidos pelo INSS

Este ponto tem por objeto a análise da atual sistemática de pagamento das dívidas previdenciárias, decorrente de sentença judiciária.

De acordo com Castro (2010) as regras em vigor para o pagamento das somas a que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) for condenado é feito por Requisição de Pequeno Valor (RPV), para créditos de até 60 salários mínimos, e por meio de precatório para os valores superiores a esse limite.

Sobre este mesmo ponto Bachur (2010) complementa que ao determinar que as demandas judiciais que tiverem por objetivo o reajuste ou a concessão de benefícios, cujos valores de execução não forem superiores a determinado montante por autor poderão, por opção de cada um dos exequentes, ser quitada no prazo de até sessenta dias após a intimação do transito em julgado de decisão, sem necessidade de expedição de precatório, se o valor for superior a esse montante definido na Lei, somente caberá pagamento por meio de regime de precatório de natureza alimentícia, pelo total, sendo vedado o fracionamento de crédito.

Ainda segundo Bachur (2010), caso deseje o credor, poderá renunciar da quantia superior ao limite máximo e requerer pagamento por guia, esclarecendo-se que estará renunciando à parcela que sobrar. O pagamento sem precatório, portanto, implica quitação total do pedido constante na petição inicial e determina a extinção do processo.

### 2.2.2 Evolução legislativa

A Constituição de 1988 estabeleceu o art. 100, caput, que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, nessa incluindo o INSS, decorrentes de condenação judicial, estariam sujeitos ao regime de precatório, com ordem distinta para os de natureza alimentícia (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988). Em face da decisão do STF, os débitos de qualquer valor a que o INSS fosse condenado a pagar passaram a ser quitados mediante a morosa via do precatório judicial (CASTRO, 2010)

A emenda constitucional n. 20, de 15.12.1998, inseriu o parágrafo 3º ao artigo 100 da Constituição Federal, para excluir do regime de precatório os pagamentos de obrigações das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, decorrentes de sentenças

judiciais, transitadas em julgado, definidas em Lei como de pequeno valor (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998). Para tanto, em 12.07.2001 a Lei n. 10.259 criou aos Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal, estabeleceu que, para os efeitos do 3º art. 100 da Constituição, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, terão como limite o mesmo valor estabelecido para a competência dos Juizados Especiais Cíveis, ou seja, 60 salários mínimos (LEI 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001).

### 2.2.3 Cálculos e reajuste de benefícios

De acordo com Bachur (2010) desde 1999 utiliza-se o valor da remuneração salário-de-contribuição da data da implantação do Plano Real, julho/1994 em diante, devidamente atualizada e corrigida pelo índice oficial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Separa-se os 80% maiores salários-de-contribuição existentes desde o início do recebimento até os últimos salários recebidos, e faz-se uma média aritmética simples. Para Andrade e Leitão (2012) o período anterior a julho de 1994 é computado apenas como tempo e não, como valor. Assim, depois de atualizados esses salários-de-contribuição, verifica-se quantos são e se faz a média dos 80% maiores. Por exemplo: se forem 150, pegam-se os 120 maiores para fazer a média. O número encontrado chama-se "salário-de-benefício" (SB). Sobre ele, aplica-se o que se chama coeficiente do benefício.

Bachur (2010) apresenta o seguinte exemplo: vamos supor que o salário seja R\$ 1 mil. Qual seria o valor do benefício? A resolução desse exemplo é apresentado no Quadro 1.

Do exposto, verifica-se que a pessoa deve estar atenta quando for pedir seu benefício, pois mesmo quando concedido pelo INSS o cálculo pode vir acompanhado de erros. É comum que alguns períodos sejam desconsiderados pelo INSS, como aqueles reconhecidos em ação trabalhista ou em atividade nociva, já que poderia representar, em alguns casos, um aumento de mais de 40% do tempo trabalhado, entre outros (BACHUR, 2010).



| <b>SALÁRIO BASE DE R\$ 1000,00</b>      |   |          |                |
|---|---|----------|----------------|
| <b>BENEFÍCIOS</b>                       | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>%</b> | <b>SALÁRIO</b> |
| Aposentadoria por Invalidez e Especial  | Atividade nociva ou prejudicial à saúde ou integridade física                         | 100%     | 1.000,00       |
| Auxílio Doença                          | Todos os casos de afastamento do trabalho por doença                                  | 91%      | 910,00         |
| Aposentadoria por Idade                 | Coefficiente de 70% + 1 % por ano trabalhado. Ex: 15 anos trabalhados será 85%        | 85%      | 850,00         |
| Aposentadoria por tempo de contribuição | Coefficiente de 100%, mas pode haver diminuição caso a pessoa se aposente muito nova. | 100%     | 1.000,00       |
| Pensão por morte a outros               | Coefficiente de 100%  | 100%     | 1.000,00       |

Quadro 1 – Exemplo sobre bases de benefício  
Fonte: elaborado a partir de Bachur (2010)

Erros desse tipo impactam diretamente no valor da renda mensal inicial da aposentadoria. Para que o cálculo seja o mais correto possível, importante é consultar um especialista para a orientação necessária e saber qual o melhor benefício e o melhor momento de se aposentar. Afinal, a escolha errada refletirá para o resto da vida do aposentado ou para além dela, caso convertida em pensão por morte (BACHUR, 2010).

Quanto ao reajustamento dos benefícios obedecerá as seguinte norma:

É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real da data de sua concessão; os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados, de acordo com suas respectivas datas de início, com base na variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, nas mesmas épocas em que o salário mínimo for alterado (BACHUR, 2010).

#### 2.2.4 Os Pagamentos

##### Requisição de Pequeno valor

Segundo Alencar (2009) considera-se requisição de Pequeno Valor (RPV) aquela relativa a critério cujo valor atualizado não seja superior ao limite de 60 salários mínimos por beneficiário. Ao credor de importância superior à estabelecida na definição de pequeno valor, fica facultado renunciar ao crédito do valor excedente e optar pelo pagamento do saldo dispensando-se o precatório. As requisições de pequeno valor - RPV encaminhadas ao devedor deverão ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias.

## Precatórios

Os pagamentos de valores superiores ao limite de 60 salários mínimos serão requisitados mediante precatório judiciário, que possua caráter alimentar e estão sujeitos à ordem cronológica distinta dos precatórios de natureza diversa. Os precatórios devem ser apresentados até 1º de julho para a inclusão no orçamento da verba necessária para os pagamentos, o qual deverá ocorrer até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente (ALENCAR, 2009).

### 2.3 Os benefícios

Benefícios consistem em prestações pecuniárias pagas pela Previdência Social aos segurados ou aos seus dependentes de forma a atender a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; maternidade; salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes (TAVARES, 2008)).

Segundo Tavares (2008) os benefícios podem ser classificados da seguinte forma:

- a) Quanto ao tempo: benefícios de prestação instantânea, benefícios de prestação periódica e benefícios de prestação continuada. Os primeiros são pagos em cota única. Os benefícios de prestação periódica são pagos por número previamente determinados de competências, como é o caso do salário maternidade. Os benefícios de prestação continuada são mantidos por prazo que não se pode determinar em princípio, como, por exemplo, as aposentadorias por idade e especial.
- b) Quanto aos destinatários: benefícios devidos aos segurados e benefícios devidos aos dependentes. São devidos aos segurados as aposentadorias (por tempo de contribuição, especial e por invalidez), o auxílio doença, o auxílio acidente, o salário maternidade e o salário família. São pagos aos dependentes a pensão por morte e o auxílio reclusão.



- c) Quanto ao risco social de acidente de trabalho: benefícios comuns e acidentários. Todos os benefícios do RGPS são encontrados na versão comum. Os benefícios que podem se apresentar em configuração acidentaria são: o auxílio doença, o auxílio acidente, a aposentadoria por invalidez e a pensão por morte.
- d) Quanto a natureza: benefícios remuneratórios que visam a substituição da remuneração percebida pelo segurado e destinada ao sustento da família, não podendo ser pagos no valor inferior ao salário mínimo, e benefícios indenizatórios que se destinam a trazer algum tipo de compensação ao trabalhador, permitindo que este seja de valor inferior ao salário mínimo.

### 2.3.1 Benefícios Previdenciários

Segundo Castro (2010) os benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em sua maioria, dependem de período de carência. Abrangem as aposentadorias, as pensões por morte, os auxílios, o salário-família e o salário-maternidade. Alguns exemplos são apresentados no Quadro 2.

| <b>BENEFICIOS</b>                       |   |
|---|---|
| Aposentadorias                          | As aposentadorias são pagamentos mensais vitalícios, efetuados ao segurado por tempo de contribuição, idade, invalidez permanente ou trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.   |
| Aposentadoria por tempo de contribuição | A aposentadoria por tempo de contribuição é devida ao segurado que completa, no mínimo, 35 anos de contribuição, se do sexo masculino, ou 30, se do sexo feminino. O professor e a professora podem se aposentar, respectivamente, aos 25 e 30 anos de contribuição, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Aposentadoria especial é devida ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, devendo ser comprovada a exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. |
| Aposentadoria por idade                 | Aposentadoria por idade é devida ao segurado que completar 65 anos de idade, se homem, ou 60 anos, se mulher. No caso dos trabalhadores rurais esses limites são de 60 e 55 anos, respectivamente. Se o empregado já cumpriu o período de carência, ao completar 70 anos de idade, se do sexo masculino, ou 65, se do sexo feminino, a empresa pode requerer sua aposentadoria, sendo esta compulsória.   |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Aposentadoria por invalidez | Tem direito à aposentadoria por invalidez o segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, é considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. O aposentado por invalidez tem cancelada a aposentadoria se voltar voluntariamente à atividade, ao contrário dos outros tipos de aposentadorias, que são vitalícias.  |
| Pensão por morte            | A pensão por morte é devida ao(s) dependente(s) do segurado, aposentado ou não, que falece. Perde o direito à pensão o pensionista que falecer; o menor que se emancipar ou completar 21 anos de idade, salvo se inválido; ou o inválido, caso cesse a sua invalidez.  |
| Auxílios                    | Os auxílios previdenciários são classificados em auxílio-doença, auxílio-reclusão e auxílio-acidente. O auxílio-doença tem caráter temporário e é devido ao segurado que fica incapacitado por motivo de doença. O auxílio-reclusão, espécie 25, é devido ao(s) dependente(s) do segurado detento ou recluso, desde que este não receba qualquer espécie de remuneração da empresa, nem esteja em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço ou tenha remuneração superior a R\$ 810,18. O auxílio-acidente previdenciário, espécie 36, regulamentado pela Lei no 9.032/95 é devido ao segurado que, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, sofra redução de capacidade funcional. É pago a título de indenização e corresponde a 50% do salário-de-benefício do segurado. O recebimento de salário ou a concessão de outro benefício não prejudica a continuidade do recebimento do auxílio-acidente, vedada a acumulação com qualquer aposentadoria. |
| Salário-maternidade         | O salário-maternidade é devido a todas as seguradas da Previdência Social durante 28 (vinte e oito) dias antes do parto e 91 (noventa e um) dias depois, pago diretamente pelo INSS no caso das seguradas trabalhadora avulsa, empregada doméstica, contribuinte individual, especial e facultativa. O salário-maternidade é devido à segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade, sendo pago diretamente pela Previdência Social, inclusive para a empregada   |

Quadro 2 – Exemplos de benefícios

Fonte: elaborado a partir de Tavares (2008)

Após apresentação da revisão teórica para fundamentar o tema em questão, a próxima subseção visa apresentar os procedimentos metodológicos seguidos pelas pesquisa para atingir o objetivo proposto.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Uma pesquisa pode ser definida como o procedimento que tem como objetivo dar as respostas aos problemas que são propostos para os quais não se dispõe de informações suficientes para responder o problema em questão. Segundo Gil (2010, p. 01) a pesquisa “desenvolve-se ao longo de um processo que envolve inúmeras fases,

desde a adequada formulação do problema, até a satisfatória apresentação dos resultados”.

Como a atividade científica procura a verdade, segundo Cás, 2008, o uso do método facilita a sistematização dos objetivos pretendidos, bem como a segurança, a economia e a racionalidade para alcançar os fins desejados. Para tanto, a presente seção visa demonstrar quais os procedimentos metodológicos seguidos na realização deste estudo.

Quanto aos objetivos a presente pesquisa enquadra-se como um estudo descritivo. Na pesquisa descritiva realiza-se o estudo, a análise, o registro e a interpretação dos dados do mundo físico sem a interferência do pesquisador. Gil (2006, p. 42) afirma que essas pesquisas “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Concordando, Cervo e Bervian (2002, p. 66) destacam que as pesquisas descritivas "observam, analisam e correlacionam fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los". Portanto, a presente pesquisa tem o intuito de apurar os gastos do INSS com o pagamento de benefícios retroativos no Setor de cálculos da Procuradoria Seccional Federal de Maringá.

Quanto a natureza do problema o estudo classifica-se como pesquisa aplicada. Por meio desta, o pesquisador aplica as leis e teorias gerais a casos específicos para produzir novos conhecimentos e abrir caminhos para novas descobertas (Cás, 2008). Para Gil (2010) são pesquisas voltadas á aquisição de novos conhecimentos com vistas á aplicação numa situação específica. De acordo com Vergara (2007, p. 35) “a pesquisa aplicada é fundamentalmente motivada pela necessidade de resolver problemas concretos, mais imediatos, ou não. Tem, portanto, finalidade prática”. Assim sendo, o presente estudo enquadra-se em uma pesquisa aplicada, pois irá se focar em uma situação específica da Previdência Social e produzir conhecimentos novos que poderão levar a novas pesquisas de interesse de todos os brasileiros.

Com relação aos procedimentos técnicos o estudo classifica-se como documental e estudo de caso. Segundo Rampazzo (2005), a pesquisa documental é realizada a partir de fontes como tabelas estatísticas, cartas, pareceres, fotografias, atas, relatórios, notas,

diários, projetos de lei, depoimentos orais e escritos, certidões, correspondência pessoal ou comercial e documentos informativos.

Quanto ao estudo de caso, para Gil (2010) refere-se a um estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento. Portanto, a presente pesquisa propõe, por meio de análise de relatórios, tabelas estatísticas e documentos informativos realizar um estudo de determinados benefícios da Previdência Social. Portanto, a presente pesquisa propõe, por meio de análise de relatórios, tabelas estatísticas e documentos informativos realizar um estudo de determinados benefícios da Previdência Social.

Já os métodos de abordagem do problema são procedimentos que permitem ao pesquisador decidir sobre como será tratada a pesquisa, ou seja, qual será o alcance do seu estudo, suas regras para apresentar e explicar os fatos pesquisados, bem como a maneira de tratar o assunto e apresentar suas características. Ao considerar o método de abordagem da investigação a ser realizada, a presente pesquisa pode ser classificada como sendo dedutiva e qualitativa.

O método dedutivo tem o objetivo de possibilitar uma explicação mais concreta acerca das causas da ocorrência de um fenômeno em si, ao invés de apenas apresentá-lo. De acordo com Gil (2010, p. 9) "Este método parte dos princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica." Assim, Cervo e Bervian (2002, p. 34), afirmam que "a dedução é a argumentação que torna explícitas verdades particulares contidas em verdades universais".

O presente trabalho é enquadrado como sendo dedutivo, visto que, por meio da conferência de dados obtidos dos relatórios e documentos contábeis referentes aos gastos da Previdência durante o ano de 2012 e 2013 será demonstrado qual o montante que é gasto com os benefícios retroativos pela Previdência. Por meio dessa conferência serão geradas interpretações, gráficos e conclusões acerca do modo como os recursos públicos foram aplicados para custear estas atividades.

Já no método de pesquisa qualitativo, de acordo com Beuren (2010, p.92) "concebem-se análises mais profundas em relação ao fenômeno estudado. Esta

abordagem visa destacar características não observadas por meio do estudo quantitativo”. Para Cás (2008, p. 35) “O pesquisador trabalha com a diversidade de dados do objeto de pesquisa.” Portanto, a presente pesquisa enquadra-se nesse método pois demonstrar-se-á quais são os cinco benefícios mais solicitados para este tipo de pagamento e quantitativo que será mensurado a porcentagem que a Previdência desembolsou no ano de 2012 e 2013 com estes benefícios.

A partir desta definição foi obtido junto a Procuradoria Seccional Federal de Maringá, o acesso aos relatórios, tabelas estatísticas e documentos da Previdência Social para análise, partindo de um aspecto geral, benefícios retroativos da Previdência Social, até desdobrá-los, nos cinco benefícios mais solicitados da Previdência e seus gastos com esses benefícios no ano de 2013.

## **4 RESULTADOS DA PESQUISA**

### **4.1 Apresentação da Procuradoria Seccional Federal da região metropolitana de Maringá**

A Advocacia-Geral da União surgiu com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Complementar de nº 73 de 1993, sendo instituída oficialmente em 1994. Antes da Constituição de 1988 a representação judicial, extrajudicial da União e as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Poder Executivo eram da competência de outros órgãos, quando então o constituinte originário viu a necessidade de se criar uma única instituição que absorvesse essas competências.

É uma instituição pública que tem como objetivo a representação da União no campo judicial e extrajudicial, sendo-lhe, ainda, reservadas as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do poder executivo, nos termos do art. 131 da Constituição Federal. É composta por advogados da União, que atendem pela Administração direta, Procuradores da Fazenda Nacional, com competência restrita à matéria tributária, Procuradores Federais que atuam junto às autarquias e fundações, Procuradores do

Banco Central, que atuam exclusivamente perante aquela instituição e Servidores Administrativos, que auxiliam em todos os setores do órgão.

A Procuradoria-Geral da União é um órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União, instituição que representa a União judicial e extrajudicialmente, e subordina-se direta e imediatamente ao Advogado-Geral da União. Além disso compõe-se de três tipos de procuradorias: às Procuradorias-Regionais incumbe a representação da União nos Tribunais Regionais Federais; às Procuradorias da União nos Estados incumbe a representação da União nos processos da Justiça Federal, comum e especializada; enquanto que às Procuradorias-Seccionais da União incumbe a representação da União na primeira instância da Justiça Federal, comum e especializada, em varas existentes fora das capitais.

A Procuradoria Seccional Federal de Maringá (PSF), foi inaugurada 2011 e faz parte das quatro procuradorias do Estado do Paraná. A PSF/Maringá conta com a atuação de 15 Procuradores Federais, além de escritórios de representação em Campo Mourão, Paranavaí e Umuarama, totalizado 31 Procuradores Federais com vinculado e, ainda, servidores administrativos, estagiários e serviços terceirizados. Entre suas atribuições estão: representar judicial e extrajudicialmente as autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial. Sua competência territorial engloba os municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafeara, Cianorte, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Indianópolis, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Jandaia do Sul, Japurá, Jussara, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, São Manoel do Paraná, São Tomé, Sarandi.



## 4.2 Montante gasto pelo INSS com benefícios retroativos (2012 a 2013)

A defesa do INSS na esfera da competência delegada é efetuada pelos Procuradores Federais, membros da Procuradoria Geral Federal vinculada a Advocacia Geral da União. Os resultados da presente pesquisa foram obtidos na Procuradoria Seccional Federal de Maringá que representa o INSS em processos judiciais, no setor de cálculos e perícias, e engloba o montante gasto pelo INSS com benefícios retroativos nos anos de 2012 e 2013.

Os resultados foram estruturados a partir do desenvolvimento das 3 etapas apresentadas no Quadro 3 – Etapas de elaboração da pesquisa

Fonte: dados da pesquisa (2014)

3 e, visando alcançar uma melhor compreensão destes, apresenta-se a seguir, para cada um dos 6 tópicos estruturados na etapa 2, as descrições dos elementos da etapa 1, seguidos dos resultados e análises da etapa 3.

| <b>Etapa 1</b>   | <b>Etapa 2</b>  | <b>Etapa 3</b>  |
|--|---|---|
| Foram coletados relatórios estatísticos de 2012 e 2013 com informações sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade de processos que foram feitos cálculos;</li> <li>• Quais os tipos de benefícios destes processos.</li> </ul> | As informações foram estruturadas em: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a)</b> Quantidade de benefícios;</li> <li><b>b)</b> Quais os benefícios mais solicitados;</li> <li><b>c)</b> Requisição de Pequeno Valor (RPVs) e Precatórios;</li> <li><b>d)</b> Montante gasto por ano;</li> <li><b>e)</b> Montante gasto com RPVs;</li> <li><b>f)</b> Montante Gasto com Precatórios;</li> </ul> | Cada um dos tópicos foi identificado, e serão demonstrados em tabelas e gráficos. |

Quadro 3 – Etapas de elaboração da pesquisa

Fonte: dados da pesquisa (2014)

Podemos verificar no Quadro 4, a quantidade de benefícios que foram calculados, o montante gasto e a quantidade de RPVs e Precatórios que passaram pelo setor nos anos de 2012 e 2013. Em relação ao Quadro 4 analisamos que o ano de 2012 teve 15% a mais de cálculos que no ano de 2013. Mas com relação a valores, o total de 2013 teve um aumento de 10% em relação ao mesmo período de 2012.

|                             | CONSOLIDADO 2012 |                      | CONSOLIDADO 2013 |                      |
|-----------------------------|------------------|----------------------|------------------|----------------------|
|                             | Quantidade       | R\$                  | Quantidade       | R\$                  |
| Requisição de Pequeno Valor | 1.350            | 13.441.960,28        | 854              | 10.113.923,61        |
| Precatório                  | 175              | 13.518.301,33        | 271              | 22.719.079,89        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>1.525</b>     | <b>26.960.261,60</b> | <b>1.125</b>     | <b>32.833.003,50</b> |

Quadro 4 – Quantidade de benefícios e valores anuais

Fonte: dados da pesquisa (2014)

Logo após a análise e a demonstração destes dados, podemos apresentar quais são os 5 benefícios que foram mais solicitados no ano de 2012 e 2013. Vejamos no quadro 5.

| Benefício e Número de Solicitações em 2012 |  |     |
|--|--|-----|
| 1º   | Aposentadoria por idade                    | 89  |
| 2º   | Aposentadoria por tempo de contribuição    | 62  |
| 3º   | Auxílio acidente                           | 38  |
| 4º   | Auxílio doença acidentário                 | 32  |
| 5º   | Pensão por morte                           | 29  |
| Benefício e Número de Solicitações em 2013 |  |     |
| 1º   | Aposentadoria por tempo de contribuição    | 132 |
| 2º   | Auxílio doença previdenciário              | 94  |
| 3º   | Aposentadoria por invalidez previdenciária | 77  |
| 4º   | Pensão por morte                           | 74  |
| 5º   | Aposentadoria especial                     | 41  |

Quadro 5 – benefícios mais solicitados em 2012 e 2013.

Fonte: dados da pesquisa (2014)

Outros benefícios tiveram solicitações insignificantes para a pesquisa. Após a apresentação dos resultados a próxima subseção foi reservada para a análise dos mesmos.

### 4.3 Análise dos resultados



Antes de adentrar à análise dos resultados, vale destacar novamente o foco principal desse estudo, a Previdência Social, e o interesse de saber quanto foi o montante gasto com benefícios retroativos nos anos de 2012 e 2013 e quais foram os benefícios que a população mais requereram nestes dois anos. Para isso, foi de suma importância a pesquisa e a análise de relatórios da Procuradoria Seccional Federal que permitiu que se fizesse tal estudo.

Tomando por base a importância desse tema, é possível inferir que o presente artigo é tanto quanto inovador em seu conteúdo, pois não há literaturas que nos evidencie tais valores do respectivo tema, mas existem livros que apresentam a evolução histórica da Previdência Social, os benefícios pagos pelo INSS, os cálculos de reajuste de benefícios, o que são os precatórios e as requisições de pequeno valor e outros temas que foram utilizados na descrição do objeto do estudo da presente pesquisa.

Como visto na seção 4.2, é de suma importância a evidenciação destes valores, pois podemos ter uma idéia de quanto é o valor gasto pelo INSS e quais são os benefícios mais solicitados pela população, isso somente com benefícios retroativos, sem contar com os benefícios normalmente pagos pelo INSS. Talvez a partir desta pesquisa, muitos outros estudiosos possam se interessar pelo assunto propondo alternativas de como diminuir os gastos da Previdência, assim melhorando a segurança e confiança da população.

No entanto, restam várias questões a serem respondidas: Porque existem tantos contribuintes que não recebem seus benefícios no tempo certo, e precisam entrar na justiça para receber algo que tem direito? Será que o INSS tem dinheiro para pagar todos os segurados e ainda todos os benefícios retroativos? De quanto será o montante gasto pelo INSS com todos os pagamentos que faz no ano? São questões de interesse da população e que o INSS não divulga com especificidade.

A Previdência Social terminou o ano de 2013 com um déficit de 51,259 bilhões de reais, o que representa uma alta de 14,8% sobre o rombo de 44,646 bilhões de reais registrado em 2012. Ainda no ano de 2013, a arrecadação previdenciária somou 313,731 bilhões de reais e a despesa atingiu 364,991 bilhões de reais, considerando valores

corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Em 2012, a arrecadação havia sido de 299,499 bilhões de reais e os gastos alcançaram 344,145 bilhões de reais (VEJA,2014).

Entre os principais fatores que contribuíram para o aumento da despesa estão os reajustes dos benefícios, o crescimento natural do estoque e, principalmente, o pagamento de passivos judiciais e revisões administrativas. Somente essas últimas somaram 2,3 bilhões de reais, explica o Ministério da Previdência Social (MPS), em nota sobre o resultado (VEJA,2014).

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho apresentado teve como motivador um tema muitas vezes incompreensível que são as contas públicas, principalmente, no que diz respeito aos direitos do contribuinte. No intuito de criar uma publicação inovadora que enfatizasse esse tema, e fizesse com que as pessoas pudessem entender um pouco mais sobre a Previdência Social que foi lançada a proposta de apresentar o montante que o INSS gasta com benefícios retroativos. O intuito foi mostrar especificamente os benefícios retroativos que são pagos por meio judicial e quanto foi gasto com eles nos anos de 2012 e 2013.

Para tanto, este trabalho tomou como objeto de estudo relatórios, cálculos e processos judiciais do INSS por meio da Procuradoria Seccional Federal de Maringá. Para isso foi necessário entender todos os processos, quantificar e organizar todos os valores necessários para realizar a pesquisa. O presente estudo teve como objetivo criar uma publicação que demonstre a população o quanto estes gastos são significativos para os cofres da Previdência.

Após análise dos relatórios, cálculos e processos judiciais, concluiu-se que a Previdência tem gastos significativos com estes tipos de pagamentos, que são somente uma parte de seus gastos totais. Portanto, o objetivo estabelecido foi alcançado.

Para a realização da pesquisa partiu-se do pressuposto que, por este tipo de pagamento estar envolvendo uma grande porcentagem dos gastos da Previdência, estes

deveriam ser melhor divulgados e explicados a população, tanto no que diz respeito a valores quanto a quais os benefícios e o porquê do valor pago. No entanto, esse pressuposto não se confirma, no contexto de informações obtidas por meio de pesquisas bibliográficas.

Como sugestão de estudos futuros o presente estudo poderia ser ampliado e aprofundado englobando todos os benefícios e, se possível, um período de tempo maior. Além disso, recomenda-se a realização de uma pesquisa e previsão de longo prazo de como diminuir estes gastos retroativos, que com certeza economizaria milhões de reais nos cofres da Previdência. Tal estudo que seria de suma importância para a Previdência e para toda a população. Ressalta-se que, as conclusões alcançadas e questionamentos apontados referem-se apenas a benefícios retroativos nos anos de 2012 e 2013 não podendo ser generalizadas.

## REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14724:Informação e documentação. Trabalhos Acadêmicos - Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

ALENCAR, Hermes Arrais. Cálculo de Benefícios Previdenciários: Regime Geral da Previdência Social. São Paulo: Atlas, 2009.

ANDRADE, Flavia Cristina M. de. LEITÃO, André Studart. Direito Previdenciário. Belo Horizonte: Saraiva, 2012.

APOSENTADORIAS.NET. Como são pagos valores atrasados em benefícios do INSS concedidos pela justiça, 2013. Disponível em: <<http://www.aposentadorias.net/2013/11/como-sao-pagos-valores-atrasados-em-beneficio-do-inss-concedido-pela-justica.html>> Acesso em 21 jan. 2014.

BACHUR, Tiago Faggioni. VIEIRA, Fabrício Barcelos. Base de Cálculo: Como calcular o valor do meu benefício. Disponível em <http://www.lfg.com.br> - 25 de maio de 2010.

BARROS JR., Cassio de Mesquita; Previdência Social: Urbana e Rural. Belo Horizonte: Saraiva, 1981.

CASTRO, Carlos Alberto de. Manual de Direito Previdenciário. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. Manual de direito Previdenciário. Florianópolis: Conceito Editorial, 2007.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. Metodologia Científica. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

VEJA.ABRIL.COM.BR

<http://veja.abril.com.br/noticia/economia/rombo-da-previdencia-sobe-148-em-2013-r-51259-bi>, acesso em 03/09/2014.

IBGE.GOV.BR. Brasil: Tábua completa de mortalidade – 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tabuadevida/2010/notastecnicas.pdf>> Acesso em 21 jan. 2014.

JUS.COM.BR. A Evolução histórica da Previdência Social no Brasil, 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/12493/a-evolucao-historica-da-previdencia-social-no-brasil>> Acesso em 21 jan. 2014.

MAGALHÃES, Luzia Eliana Reis; ORQUIZA, Liliam Maria. Metodologia do trabalho Científico: elaboração de trabalhos. Curitiba: FESP, 2002.

Oliveira, Jaime A. de Araujo; Teixeira, Sonia M. Fleury. (IM) Previdência social: 60 anos de história da previdência no Brasil / Social 1989.

PEREIRA JÚNIOR, Aécio. Evolução histórica da Previdência Social e os direitos fundamentais, 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/6881>>. Acesso em: 13 mar. 2014.

POPPER, K.R. Conhecimento objetivo. São Paulo: EDUSP, 1975.

PREVIDENCIA.GOV.BR. Política da Previdência Social. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politica-de-previdencia-social/>> Acesso em 21 jan. 2014.

RAMPAZZO, Lino. Metodologia científica (para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação). 3 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

REGULAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999. – MPAS, Assessoria de Comunicação Social, 1999.

REIS, Linda G.. Produção monográfica da teoria a prática: o método educar pela pesquisa (MEP). 3 ed. Brasília: Senac-DF, 2010.

ROCHA, Daniel Machado da; JUNIOR, José Paulo Baltazar. Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social. Porto Alegre: Livraria do Advogado: ESMAFE, 2000.

SERRA E GURGEL, J. B. Evolução da Previdência Social. Brasília: FUNPREV, 2008. Disponível em: <[http://www.anasps.org.br/evolucao\\_historica\\_previdencia.pdf](http://www.anasps.org.br/evolucao_historica_previdencia.pdf)>. Acesso em: 15 fev. 2012.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. 22. ed.rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2002.

TERRA.COM. A Previdência Social no Brasil, 2005. Disponível em: <<http://drprevidencia.terra.com.br/areaprevidenciaBrasil.php>>

TOMÉ, Fabiana Del Padre. Contribuições para seguridade social, à luz da Constituição Federal. Curitiba: Juruá Editora, 2013.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007.